



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 04,05 e 06/08/2018
Caderno: Publicidade Legal
Página: 14
Título: Portaria SMU/SST nº 022-2018. Fica instituído o Calendário de Vistoria 2018, para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros-Ônibus do Município de Niterói

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU/SST Nº 022/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Vistoria 2018, para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros-Ônibus do Município de Niterói, nos termos desta portaria.

§ 1º - O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes Públicos, no Caminho Niemeyer - Avenida Jomalista Rogério Coelho, s/n, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:h, e aos sábados, das 09:00 às 13:00h.

§2º - A inspeção veicular ordinária e a vistoria obrigatória serão realizadas de acordo com o período específico, conforme abaixo descrito:

TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS-ÔNIBUS:

Final do Número de Ordem do Veículo	Período de Vistoria
1-2-3	06/08/2018 à 31/08/2018
4-5-6	01/08/2018 à 30/09/2018
7-8	01/10/2018 à 31/10/2018
9-0	01/11/2018 à 31/11/2018

§ 3º - Os veículos vistoriados e aprovados para realização dos serviços públicos concedidos receberão um selo de vistoria 2018.

Art.2º - O requerimento de inspeção veicular e da vistoria anual obrigatória deverá ser feitos através de formulário próprio, na Fiscalização de Transporte Público.

§1º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos: o pagamento de taxa de expediente, a entrega de toda documentação, conforme especificações contidas no formulário e qualquer outro documento necessário exigido pela fiscalização.

§2º - Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências contidas no formulário.

Art. 3º - A Inspeção Veicular e a Vistoria serão realizadas de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h e aos sábados, das 09:00 às 13h.

§1º - A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, só poderão ser realizadas por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 04,05 e 06/08/2018
Caderno: Publicidade Legal
Página: 14
Título: Portaria SMU/SST nº 022-2018. Fica instituído o Calendário de Vistoria 2018, para os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Passageiros-Ônibus do Município de Niterói

§2º - Os veículos dos Concessionários TRANSNIT e TRANSOCEÂNICO serão inspecionados e vistoriados nas suas próprias garagens, em horário e data pré-estabelecidos, dentro do período de vistoria.

§3º - Compete às Chefias da Coordenação Operacional de Vistoria e da Coordenação Operacional de Fiscalização

I- Determinar o cumprimento de data e horário, bem como a distribuição das tarefas, aos fiscais designados para realizar a vistoria anual.

Art. 4º - Ao término do período da vistoria, os veículos não inspecionados ou vistoriados estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação vigente, salvo os casos eventuais autorizados ou permitidos pelo Subsecretário de Transportes.

Art. 5º - É competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos, de inspeção veicular e de vistoria.

Art. 6º - O encerramento do processo administrativo referente à inspeção veicular e vistoria 2018, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à fiscalização de transporte público da Subsecretaria de Transportes.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria:

I-TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS-ÔNIBUS:

1-Carlos Alexandre da Matta Kraichete;

2-Acyr Lopes dos Santos;

3-José Maria Gomes Neto.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.